



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVII - Nº 769 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 05 de abril de 2023

## Socorro tem programação cultural especial em abril

A Feira Noturna de Socorro completa mais um ano e, para comemorar, terá uma programação especial durante todo o mês de abril. Os eventos serão realizados na Praça da Matriz, com a realização da Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e apoio do COMUPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais).

Além disso, a Praça do Amanhã e a Praça da Matriz terão muitas atrações. Veja a programação abaixo:

### ANIVERSÁRIO DA FEIRA NOTURNA

#### DIA 05/04

19h - OS MACACOVÉIO  
(MPB/Country/Clássicos do Rock)

#### DIA 12/04

19h - CORAL MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA DE SOCORRO  
20h - RAFAEL DUARTE  
(Sertanejo Universitário)

#### DIA 19/04

19h - GRUPO DE SAMBA E FORRÓ DO  
CONSERVATÓRIO MUNICIPAL  
DE SOCORRO  
20h - CARLOS HENRIQUE  
(Sertanejo Universitário)

#### DIA 26/04

19h - ORQUESTRA DE VIOLA  
CAIPIRA MORENA DA FRONTEIRA

### PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DE ABRIL

#### PRAÇA DO AMANHÃ

DIA 09/04 - DOMINGO DE PÁSCOA  
09h - BERTALI E LOS TRAJANOS  
(Rock Clássico)

#### DIA 22/04

20h - BLUEZZEIRA DE RESPONSA  
(Blues e Rock)

#### PRAÇA DA MATRIZ

#### DIA 08/04

22h - KAI NO SAMBA  
(Samba e Pagode)

#### DIA 21/04

22h - ROCKSTRADA  
(Rock Nacional e Internacional)

#### DIA 22/04

22h - PIMENTA DE CHEIRO  
(Sertanejo Universitário)

MÊS DE ANIVERSÁRIO  
**FEIRA NOTURNA**  
PRAÇA DO AMANHÃ

PROGRAMAÇÃO ESPECIAL  
NO MÊS DE ABRIL

COMUPC Conselho Municipal de Políticas Culturais

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**Antes de construir, consulte a Prefeitura!**

DENUNCIE VENDA E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS IRREGULARES

WHATSAPP (19) 99613-7057

E-mail fiscalizacao@socorro.sp.gov.br

Interessados em comprar imóveis em Socorro devem conferir sua situação legal JUNTO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, no Centro Administrativo Municipal (Av. José Maria de Faria, 71), ou pelo telefone: (19) 3855-9612.

Departamento Municipal de Urbanismo

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ATIVIDADES GRATUITAS NO

**Centro Cultural**

AULAS GRATUITAS NO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO "EDMUR FRANCO DE GODOY":

PROJETO PRIMEIROS ACORDES (violão);  
TEATRO (iniciante e avançado); CORAL MUNICIPAL; FLAUTA DOCE; VIOLA CAIPIRA;  
ITALIANO; ESCOLINHA DA BANDA e  
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA.

Informações e inscrições  
Centro Cultural e Turístico  
(Rua XV de Novembro, nº 210). Telefone: (19) 3895-4829

COMUPC Conselho Municipal de Políticas Culturais

Secretaria Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**DECRETOS** .....

**DECRETO Nº 4498/2023**

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Socorro (COMDEMA) para o biênio 2023/2024.”

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Socorro (COMDEMA), para o biênio 2023/2024, a saber:

REPRESENTAÇÃO	OCUPAÇÃO	CONSELHEIROS
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Titular	Tiago Sartori
Departamento Desenvolvimento Rural	Suplente	Giulia Defendi Oliveira
	Titular	Alexandre Moreira de Souza
Secretaria de Adm. e Planejamento- Urbanismo ou Planejamento Urbano	Suplente	Tamy Reis Fregonesi
	Titular	Mayara Domingues Gigli Batista
Secretaria de Turismo	Suplente	Ludmila Ap. dos Santos Oliani Silva
	Titular	Tereza Mônica Sartori Marcheto
Departamento de Fiscalização e Postura	Suplente	Acácia Noemia de Paula Santos
	Titular	Fabiana Duarte da Silva
Secretaria de Serviços	Suplente	Vilson Marcelino de Souza
	Titular	Benedito Ap. Godei
Defesa Civil	Suplente	Orlando da Conceição Filho
	Titular	Lourenço Luís do Prado
REPRESENTAÇÃO	Suplente	Guilherme Donizete
	OCUPAÇÃO	CONSELHEIROS
Ass. Engenharia Arquitetura e Agronomia	Titular	Marcos Satoshi Ichida
	Suplente	Rodrigo da Silva Binoti
Associação de Turismo da Estância de Socorro - ASTUR	Titular	Natália Bandeira Cezar Claro
	Suplente	Simone Cristina de Lima
Ass.Repovoamento e Limpeza do Rio do Peixe -Projeto Piracema	Titular	Charles dos Santos Gonçalves
	Suplente	Hermenegildo Tardelli Carneiro
Ass. Rural da Microbacia do Ribeirão dos Cubas	Titular	Marcos José Lomônico
	Suplente	Sebastião Raphael Terra
Grupo Ecológico Água GEA	Titular	Celi Alves da Silva
	Suplente	Neuza Maria de Faria
Representante de categoria profissional	Titular	Lígia Lemos Soares de Souza
	Suplente	Felipe Augusto Braz
Representante de categoria profissional	Titular	Vagner Trentino
	Suplente	Sergio Alex Constant de Almeida

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 4380/2022. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de abril de 2023.

**Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura. Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica**

**PORTARIAS** .....

**PORTARIA Nº 9814/2023**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público, Centro de Exposições João Orlandi Pagliusi, Parque da Cidade, ao **Instituto Cultura & Arte - ICA**, para a realização da Primeira Edição do Evento “Love Pagode”, que acontecerá no dia 13 de maio de 2023, com montagem nos dias 11 e 12 de maio de 2023 e desmontagem, dias 14 e 15 de maio de 2023.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de abril de 2023

**Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura. Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica**

**LEIS** .....

**LEI Nº 4545/2023**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário, que constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, em comunicar o fato de imediato à Polícia Civil e aos órgãos de fiscalização do município.”

**DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago de Faria - REPUBLICANOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário, ficam obrigados, a notificar à Polícia Civil de São Paulo e aos órgãos de fiscalização do município, ou através da DEPA - Delegacia Eletrônica de Proteção Animal, os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.

**§ 1º** - A notificação de que trata o caput conterá:  
I- Nome e endereço da pessoa que estiver acompanhando o animal no momento do atendimento;  
II- Relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

**§ 2º** - O descumprimento do disposto no caput sujeitará o infrator às sanções legais previstas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de abril de 2023

**Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica**

**EXPEDIENTE**



**Jornal Oficial de Socorro**  
Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu  
MTb 59.923/SP

Caio Araújo  
MTb 83.066/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br  
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.  
Tiragem: 2.000 exemplares

**LEI Nº 4546/2023**

“Dispõe sobre políticas públicas de combate à pedofilia no âmbito do município de Socorro e dá outras providências.”

**DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza – MDB**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Esta lei institui e estabelece disciplinas e regras de políticas públicas de combate a pedofilia no âmbito do município de Socorro.

**Artigo 2º** - O objetivo desta lei é o combate a pedofilia e conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo de crime.

**Artigo 3º** - Estabelecimentos públicos e privados deverão afixar cartazes informativos em seus locais de entrada, contendo informação sobre a prevenção e combate à pedofilia ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.

**Artigo 4º** - Tal fixação deverá ser feita no interior dos meios de transporte coletivo que trafegam na cidade de Socorro, nas unidades escolares, públicas e privadas, incluindo creches, farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center, supermercados e similares.

**Parágrafo único** - Os cartazes deverão conter, além do número desta Lei, também o número do “disque 100” para denúncias contra a pedofilia e abuso sexual contra crianças e adolescentes.

**Artigo 5º** - A placa de que trata o caput deste artigo deverá:  
I - possuir dimensões mínimas de 0,40m x 0,40m;  
II - serem legíveis com caracteres compatíveis;  
III - afixadas em locais de fácil visualização ao público em geral.

**Artigo 6º** - Nos veículos e localidades que possuam propaganda televisiva, deverão ser inseridos na programação no intervalo mínimo de 60 minutos mensagem sobre o assunto, bem como, anunciar a existência do “disque 100” contra a pedofilia.

**Artigo 7º** - Nos transportes escolares deverão ser colocados as mensagens em adesivos de maneira que sejam visualizados de dentro e por fora.

**Artigo 8º** - As repartições acima mencionadas terão o prazo de 60 (sessenta dias), contados da publicação desta Lei, para tornar efetiva as medidas necessárias a seu cumprimento.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de abril de 2023

**Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 313/2023**

“Dispõe sobre reposição salarial de Servidores Municipais, subsídio de Agentes Políticos e reposição do valor do auxílio alimentação, conforme especifica.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O anexo V – Escala Geral de Vencimentos, anexo XIV - Tabela de Vencimentos dos Empregos e Carreira da Guarda Civil Municipal, ambos da Lei Complementar nº 197/2012, e o anexo IV - Escalas de Salários de Professores, da Lei Complementar nº 171/2011, com redação que lhes foi dada por alterações posteriores e o anexo IX da Lei Complementar 245/2017, passam a vigorar em virtude da revisão geral anual, com o reajuste na ordem de 7,77% (sete vírgula setenta e sete por cento), referente ao ano de 2023, com a redação dos anexos: I, II, III, IV desta Lei Complementar.

**§ 1º** - Para fins de cumprimento do piso salarial profissional a que se refere a Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008 e Portaria Federal nº 17/2023, e aos novos valores integrantes do Anexo II desta Lei Complementar, referente aos salários dos empregados docentes de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – 24 horas, Professor de Educação Básica II – 30 horas, Professor de Educação Básica II – 38 horas, Professor Adjunto I e Professor de Desenvolvimento Infantil, as respectivas diferenças salariais serão asseguradas ao servidor, com data retroativa a 01 de janeiro 2023.

**§ 2º** - A revisão geral anual da ordem de 7,77% (sete vírgula setenta e sete por cento) será aplicada aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 198/2013, alterado pelo Anexo III da Lei Complementar 215/2014, conforme valores fixados pela Lei nº 3746/2013, bem como aos subsídios fixados pela Lei Municipal nº 4283/2020, para o Prefeito e Vice-Prefeito e aos subsídios fixados pela Lei Municipal nº 4282/2020, para os Vereadores.

**§ 3º** Para a hipótese de, quando da aplicação da tabela dos Anexos V e XIV da Lei Complementar nº 197/2012, IV da Lei Complementar 171/2011 e IX da Lei Complementar nº 245/2017, algum servidor perceber reajuste abaixo do percentual de 7,77% fica garantida a aplicação deste percentual desde que não ultrapasse os limites legais aplicáveis ao caso.

**Art. 2º** - Fica corrigido para R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 3.036, de 16 de abril de 2004.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de abril de 2023

**Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica**

**ANEXO I**

Referência	Valor R\$ (reais)		
01	1.450,63	35	2.895,04
02	1.450,63	36	3.020,20
03	1.450,63	37	3.151,65
04	1.450,63	38	3.289,52
05	1.450,63	39	3.434,31
06	1.450,63	40	3.585,25
07	1.450,63	41	3.746,10
08	1.450,63	42	3.913,58
09	1.450,63	43	4.089,68
10	1.450,63	44	4.272,71
11	1.450,63	45	4.468,60
12	1.450,63	46	4.672,38
13	1.450,63	47	4.885,79
14	1.450,63	48	5.111,07
15	1.450,63	49	5.346,98
16	1.450,63	50	5.594,67
17	1.450,63	51	5.848,25
18	1.484,70	52	6.113,70
19	1.539,19	53	6.391,62
20	1.596,63	54	6.682,63
21	1.648,75	55	6.987,29
22	1.719,90	56	7.306,33
23	1.786,31	57	7.640,29
24	1.855,91	58	7.990,04
25	1.926,74	59	8.356,13
26	2.005,93	60	8.739,46
27	2.086,45	61	9.140,80
28	2.171,13	62	9.561,00
29	2.260,07	63	10.001,01
30	2.353,37	64	11.873,69
31	2.451,58	65	12.422,39
32	2.554,42	66	12.996,82
33	2.662,61	67	13.598,22
34	2.775,82	68	14.223,74
		69	14.878,01

## ANEXO II

## Anexo IV da Lei Complementar 171/2011

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 30 horas

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.315,41	3.365,14	3.415,62	3.466,86	3.518,86	3.571,64	3.678,79	3.789,15	3.902,83	4.019,91	4.140,51	4.264,73	4.520,61	4.791,85	5.079,36	5.384,12	5.707,17	6.049,60
II	3.398,30	3.449,27	3.501,01	3.553,53	3.606,83	3.660,93	3.770,76	3.883,88	4.000,40	4.120,41	4.244,02	4.371,34	4.633,62	4.911,64	5.206,34	5.518,72	5.849,84	6.200,84
III	3.483,26	3.535,50	3.588,54	3.642,36	3.697,00	3.752,46	3.865,03	3.980,98	4.100,41	4.223,42	4.350,12	4.480,63	4.749,47	5.034,43	5.336,50	5.656,69	5.996,09	6.355,86
IV	3.570,34	3.623,89	3.678,25	3.733,42	3.789,43	3.846,27	3.961,65	4.080,50	4.202,92	4.329,01	4.458,88	4.592,64	4.868,20	5.160,29	5.469,91	5.798,11	6.145,99	6.514,75
V	3.659,60	3.714,49	3.770,21	3.826,76	3.884,16	3.942,42	4.060,70	4.182,52	4.307,99	4.437,23	4.570,35	4.707,46	4.989,91	5.289,30	5.606,66	5.943,06	6.299,64	6.677,62
VI	3.751,08	3.807,35	3.864,46	3.922,43	3.981,26	4.040,98	4.162,21	4.287,08	4.415,69	4.548,16	4.684,61	4.825,15	5.114,65	5.421,53	5.746,83	6.091,64	6.457,13	6.844,56
VII	3.844,86	3.902,53	3.961,07	4.020,49	4.080,80	4.142,01	4.266,27	4.395,26	4.527,11	4.662,93	4.802,82	4.946,90	5.243,71	5.558,34	5.891,84	6.245,35	6.620,07	7.017,27
VIII	3.940,98	4.000,10	4.060,10	4.121,00	4.182,82	4.245,56	4.372,93	4.504,11	4.639,24	4.778,41	4.921,77	5.069,42	5.373,58	5.696,00	6.037,76	6.400,02	6.784,03	7.191,07
IX	4.039,51	4.100,10	4.161,60	4.224,03	4.287,39	4.351,70	4.482,25	4.616,72	4.755,22	4.897,87	5.044,81	5.196,15	5.507,92	5.838,40	6.188,70	6.560,03	6.953,63	7.370,84
X	4.140,50	4.202,60	4.265,64	4.329,63	4.394,57	4.460,49	4.594,30	4.732,13	4.874,10	5.020,32	5.170,93	5.326,06	5.645,62	5.984,36	6.343,42	6.724,03	7.127,47	7.555,12

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 24 horas

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.652,33	2.692,11	2.732,50	2.773,48	2.815,09	2.857,31	2.943,03	3.031,32	3.122,26	3.215,93	3.312,41	3.411,78	3.616,49	3.833,48	4.063,49	4.307,29	4.565,73	4.839,68
II	2.718,64	2.759,42	2.800,81	2.842,82	2.885,46	2.928,75	3.016,61	3.107,11	3.200,32	3.296,33	3.395,22	3.497,08	3.706,90	3.929,31	4.165,07	4.414,98	4.679,88	4.960,67
III	2.786,60	2.828,40	2.870,83	2.913,89	2.957,60	3.001,96	3.092,02	3.184,78	3.280,33	3.378,74	3.480,10	3.584,50	3.799,57	4.027,55	4.269,20	4.525,35	4.796,87	5.084,68
IV	2.856,27	2.899,11	2.942,60	2.986,74	3.031,54	3.077,01	3.169,32	3.264,40	3.362,34	3.463,21	3.567,10	3.674,11	3.894,56	4.128,24	4.375,93	4.638,49	4.916,79	5.211,80
V	2.927,68	2.971,59	3.016,17	3.061,41	3.107,33	3.153,94	3.248,56	3.346,01	3.446,39	3.549,79	3.656,28	3.765,97	3.991,93	4.231,44	4.485,33	4.754,45	5.039,71	5.342,10
VI	3.000,87	3.045,88	3.091,57	3.137,94	3.185,01	3.232,79	3.329,77	3.429,66	3.532,55	3.638,53	3.747,69	3.860,12	4.091,72	4.337,23	4.597,46	4.873,31	5.165,71	5.475,65
VII	3.075,89	3.122,03	3.168,86	3.216,39	3.264,64	3.313,61	3.413,01	3.515,41	3.620,87	3.729,49	3.841,38	3.956,62	4.194,02	4.445,66	4.712,40	4.995,14	5.294,85	5.612,54
VIII	3.152,79	3.200,08	3.248,08	3.296,80	3.346,25	3.396,45	3.498,34	3.603,29	3.711,39	3.822,73	3.937,41	4.055,54	4.298,87	4.556,80	4.830,21	5.120,02	5.427,22	5.752,85
IX	3.231,61	3.280,08	3.329,28	3.379,22	3.429,91	3.481,36	3.585,80	3.693,37	3.804,17	3.918,30	4.035,85	4.156,92	4.406,34	4.670,72	4.950,96	5.248,02	5.562,90	5.896,68
X	3.312,40	3.362,08	3.412,51	3.463,70	3.515,66	3.568,39	3.675,44	3.785,71	3.899,28	4.016,26	4.136,74	4.260,85	4.516,50	4.787,49	5.074,74	5.379,22	5.701,97	6.044,09

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 30 horas

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.315,41	3.365,14	3.415,62	3.466,86	3.518,86	3.571,64	3.678,79	3.789,15	3.902,83	4.019,91	4.140,51	4.264,73	4.520,61	4.791,85	5.079,36	5.384,12	5.707,17	6.049,60
II	3.398,30	3.449,27	3.501,01	3.553,53	3.606,83	3.660,93	3.770,76	3.883,88	4.000,40	4.120,41	4.244,02	4.371,34	4.633,62	4.911,64	5.206,34	5.518,72	5.849,84	6.200,84
III	3.483,26	3.535,50	3.588,54	3.642,36	3.697,00	3.752,46	3.865,03	3.980,98	4.100,41	4.223,42	4.350,12	4.480,63	4.749,47	5.034,43	5.336,50	5.656,69	5.996,09	6.355,86
IV	3.570,34	3.623,89	3.678,25	3.733,42	3.789,43	3.846,27	3.961,65	4.080,50	4.202,92	4.329,01	4.458,88	4.592,64	4.868,20	5.160,29	5.469,91	5.798,11	6.145,99	6.514,75
V	3.659,60	3.714,49	3.770,21	3.826,76	3.884,16	3.942,42	4.060,70	4.182,52	4.307,99	4.437,23	4.570,35	4.707,46	4.989,91	5.289,30	5.606,66	5.943,06	6.299,64	6.677,62
VI	3.751,08	3.807,35	3.864,46	3.922,43	3.981,26	4.040,98	4.162,21	4.287,08	4.415,69	4.548,16	4.684,61	4.825,15	5.114,65	5.421,53	5.746,83	6.091,64	6.457,13	6.844,56
VII	3.844,86	3.902,53	3.961,07	4.020,49	4.080,80	4.142,01	4.266,27	4.395,26	4.527,11	4.662,93	4.802,82	4.946,90	5.243,71	5.558,34	5.891,84	6.245,35	6.620,07	7.017,27
VIII	3.940,98	4.000,10	4.060,10	4.121,00	4.182,82	4.245,56	4.372,93	4.504,11	4.639,24	4.778,41	4.921,77	5.069,42	5.373,58	5.696,00	6.037,76	6.400,02	6.784,03	7.191,07
IX	4.039,51	4.100,10	4.161,60	4.224,03	4.287,39	4.351,70	4.482,25	4.616,72	4.755,22	4.897,87	5.044,81	5.196,15	5.507,92	5.838,40	6.188,70	6.560,03	6.953,63	7.370,84
X	4.140,50	4.202,60	4.265,64	4.329,63	4.394,57	4.460,49	4.594,30	4.732,13	4.874,10	5.020,32	5.170,93	5.326,06	5.645,62	5.984,36	6.343,42	6.724,03	7.127,47	7.555,12

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – 38 horas

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.199,52	4.262,52	4.326,45	4.391,35	4.457,22	4.524,08	4.659,80	4.799,59	4.943,58	5.091,89	5.244,65	5.401,99	5.726,11	6.069,67	6.433,85	6.819,88	7.229,08	7.662,82
II	4.304,51	4.369,08	4.434,61	4.501,13	4.568,65	4.637,18	4.776,30	4.919,58	5.067,17	5.219,19	5.375,76	5.537,04	5.869,26	6.221,41	6.594,70	6.990,38	7.409,80	7.854,39
III	4.412,12	4.478,31	4.545,48	4.613,66	4.682,87	4.753,11	4.895,70	5.042,57	5.193,85	5.349,67	5.510,16	5.675,46	6.015,99	6.376,95	6.759,57	7.165,14	7.595,05	8.050,75
IV	4.522,43	4.590,26	4.659,12	4.729,00	4.799,94	4.871,94	5.018,10	5.168,64	5.323,70	5.483,41	5.647,91	5.817,35	6.166,39	6.536,37	6.928,55	7.344,27	7.784,92	8.252,02
V	4.635,49	4.705,02	4.775,59	4.847,23	4.919,94	4.993,74	5.143,55	5.297,85	5.456,79	5.620,49	5.789,11	5.962,78	6.320,55	6.699,78	7.101,77	7.527,87	7.979,55	8.458,32
VI	4.751,37	4.822,64	4.894,98	4.968,41	5.042,94	5.118,58	5.272,14	5.430,30	5.593,21	5.761,01	5.933,84	6.111,85	6.478,56	6.867,28	7.279,31	7.716,07	8.179,04	8.669,78
VII	4.870,16	4.943,21	5.017,36	5.092,62	5.169,01	5.246,54	5.403,94	5.566,06	5.733,04	5.905,03	6.082,18	6.264,65	6.640,53	7.038,96	7.461,30	7.908,97	8.383,51	8.886,52
VIII	4.991,91	5.066,79	5.142,79	5.219,94	5.298,23	5.377,71	5.539,04	5.705,21	5.876,37	6.052,66	6.234,24	6.421,26	6.806,54	7.214,93	7.647,83	8.106,70	8.593,10	9.108,69
IX	5.116,71	5.193,46	5.271,36	5.350,43	5.430,69	5.512,15	5.677,51	5.847,84	6.023,28	6.203,97	6.390,09	6.581,80	6.976,70	7.395,31	7.839,02	8.309,37	8.807,93	9.336,40
X	5.244,63	5.323,30	5.403,15	5.484,19	5.566,46	5.649,95	5.819,45	5.994,04	6.173,86	6.359,07	6.549,85	6.746,34	7.151,12	7.580,19	8.035,00	8.517,10	9.028,13	9.569,81

## PROFESSOR ADJUNTO I – 30 horas

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.315,41	3.365,14	3.415,62	3.466,86	3.518,86	3.571,64	3.678,79	3.789,15	3.902,83	4.019,91	4.140,51	4.264,73	4.520,61	4.791,85	5.079,36	5.384,12	5.707,17	6.049,60
II	3.398,30	3.449,27	3.501,01	3.553,53	3.606,83	3.660,93	3.770,76	3.883,88	4.000,40	4.120,41	4.244,02	4.371,34	4.633,62	4.911,64	5.206,34	5.518,72	5.849,84	6.200,84
III	3.483,26	3.535,50	3.588,54	3.642,36	3.697,00	3.752,46	3.865,03	3.980,98	4.100,41	4.223,42	4.350,12	4.480,63	4.749,47	5.034,43	5.336,50	5.656,69	5.996,09	6.355,86
IV	3.570,34	3.623,89	3.678,25	3.733,42	3.789,43	3.846,27	3.961,65	4.080,50	4.202,92	4.329,01	4.458,88	4.592,64	4.868,20	5.160,29	5.469,91	5.798,11	6.145,99	6.514,75
V	3.659,60	3.714,49	3.770,21	3.826,76	3.884,16	3.942,42	4.060,70	4.182,52	4.307,99	4.437,23	4.570,35	4.707,46	4.989,91	5.289,30	5.606,66	5.943,06	6.299,64	6.677,62
VI	3.751,08	3.807,35	3.864,46	3.922,43	3.981,26	4.040,98	4.162,21	4.287,08	4.415,69	4.548,16	4.684,61	4.825,15	5.114,65	5.421,53	5.746,83	6.091,64	6.457,13	6.844,56
VII	3.844,86	3.902,53	3.961,07	4.020,49	4.080,80	4.142,01	4.266,27	4.395,26	4.527,11	4.662,93	4.802,82	4.946,90	5.243,71	5.558,34	5.891,84	6.245,35	6.620,07	7.017,27
VIII	3.940,98	4.000,10	4.060,10	4.121,00	4.182,82	4.245,56	4.372,93	4.504,11	4.639,24	4.778,41	4.921,77	5.069,42	5.373,58	5.696,00	6.037,76	6.400,02	6.784,03	7.191,07
IX	4.039,51	4.100,10	4.161,60	4.224,03	4.287,39	4.351,70	4.482,25	4.616,72	4.755,22	4.897,87	5.044,81	5.196,15	5.507,92	5.838,40	6.188,70	6.560,03	6.953,63	7.370,84
X	4.140,50	4.202,60	4.265,64	4.329,63	4.394,57	4.460,49	4.594,30	4.732,13	4.874,10	5.020,32	5.170,93	5.326,06	5.645,62	5.984,36	6.343,42	6.724,03	7.127,47	7.555,12

## PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 horas

Ref. Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.420,55	4.486,86	4.554,16	4.622,47	4.691,81	4.762,19	4.905,05	5.052,21	5.203,77	5.359,88	5.520,68	5.686,30	6.027,48	6.389,13	6.772,48	7.178,82	7.609,55	8.066,13
II	4.531,06	4.599,03	4.668,02	4.738,04	4.809,11	4.881,24	5.027,68	5.178,51	5.333,87	5.493,88	5.658,70	5.828,46	6.178,17	6.548,86	6.941,79	7.358,29	7.799,79	8.267,78
III	4.644,34	4.714,01	4.784,72	4.856,49	4.929,33	5.003,27	5.153,37	5.307,97	5.467,21	5.631,23	5.800,17	5.974,17	6.332,62	6.712,58	7.115,33	7.542,25	7.994,79	8.474,47
IV	4.760,45	4.831,86	4.904,33	4.977,90	5.052,57	5.128,36	5.282,21	5.440,67	5.603,89	5.772,01	5.945,17	6.123,52	6.490,94	6.880,39	7.293,22	7.730,81	8.194,66	8.686,34
V	4.879,46	4.952,65	5.026,94	5.102,35	5.178,88	5.256,56	5.414,26	5.576,69	5.743,99	5.916,31	6.093,80	6.276,61	6.653,21	7.052,40	7.475,55	7.924,08	8.399,52	8.903,50
VI	5.001,45	5.076,47	5.152,62	5.229,90	5.308,35	5.387,98	5.549,62	5.716,11	5.887,59	6.064,22	6.246,14	6.433,53	6.819,54	7.228,71	7.662,43	8.122,18	8.609,51	9.126,08
VII	5.126,48	5.203,38	5.281,43	5.360,65	5.441,06	5.522,68	5.688,36	5.859,01	6.034,78	6.215,82	6.402,30	6.594,37	6.990,03	7.409,43	7.854,00	8.325,24	8.824,75	9.354,23
VIII	5.254,64	5.333,46	5.413,47	5.494,67	5.577,09	5.660,74	5.830,57	6.005,48	6.185,65	6.371,22	6.562,35	6.759,23	7.164,78	7.594,67	8.050,35	8.533,37	9.045,37	9.588,09
IX	5.386,01	5.466,80	5.548,80	5.632,04	5.716,52	5.802,26	5.976,33	6.155,62	6.340,29	6.530,50	6.726,41	6.928,21	7.343,90	7.784,53	8.251,60	8.746,70	9.271,50	9.827,79
X	5.520,66	5.603,47	5.687,52	5.772,84	5.859,43	5.947,32	6.125,74	6.309,51	6.498,80	6.693,76	6.894,57	7.101,41	7.527,50	7.979,15	8.457,89	8.965,37	9.503,29	10.073,49

## ANEXO III

## Anexo XIV da Lei Complementar nº. 197/2012

## Tabela de Vencimentos dos Empregos da Carreira da Guarda Civil Municipal

Referência Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.320,00											
II		1.432,65	1.484,70	1.539,20	1.596,63	1.648,76	1.719,92	1.786,31	1.855,93	1.926,74	2.005,93	2.086,46
III		1.504,28	1.558,91	1.616,14	1.676,47	1.731,17	1.805,90	1.875,61	1.948,71	2.023,07	2.106,21	2.190,78
IV		1.575,90	1.633,17	1.693,13	1.756,30	1.813,62	1.891,90	1.964,95	2.041,50	2.119,40	2.206,54	2.295,10
V		1.647,54	1.707,40	1.770,07	1.836,12	1.896,05	1.977,88	2.054,25	2.134,32	2.215,73	2.306,83	2.399,42
VI		1.719,18	1.781,63	1.847,04	1.915,97	1.978,50	2.063,88	2.143,56	2.227,10	2.312,09	2.407,13	2.503,74
Referência Nível	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	2.171,13	2.260,07	2.353,37	2.451,58	2.554,43	2.662,61	2.775,83	2.895,06	3.020,21	3.151,66	3.289,52	3.386,26
III	2.279,68	2.373,07	2.471,02	2.574,15	2.682,14	2.795,74	2.914,63	3.039,79	3.171,21	3.309,23	3.453,99	3.555,55
IV	2.388,25	2.486,08	2.588,70	2.696,73	2.809,87	2.928,88	3.053,42	3.184,57	3.322,24	3.466,81	3.618,45	3.724,85
V	2.496,79	2.599,10	2.706,36	2.819,31	2.937,56	3.061,99	3.192,22	3.329,31	3.473,22	3.624,39	3.782,94	3.894,17
VI	2.605,37	2.712,11	2.824,05	2.941,87	3.065,31	3.195,14	3.331,02	3.474,06	3.624,26	3.781,97	3.947,41	4.063,50
Referência Nível	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	-	-
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	3.585,27	3.746,10	3.913,61	4.089,68	4.272,71	4.468,61	4.672,39	4.885,80	5.111,08	5.346,99	-	-
III	3.764,52	3.933,37	4.109,27	4.294,15	4.486,37	4.692,05	4.906,00	5.130,07	5.366,60	5.614,32	-	-
IV	3.943,78	4.120,69	4.304,97	4.498,61	4.699,99	4.915,50	5.139,63	5.374,37	5.622,18	5.881,69	-	-
V	4.123,04	4.308,01	4.500,64	4.703,13	4.913,62	5.138,89	5.373,24	5.618,66	5.877,72	6.149,01	-	-
VI	4.302,30	4.495,32	4.696,33	4.907,58	5.127,25	5.362,35	5.606,86	5.862,95	6.133,28	6.416,38	-	-

## ANEXO IV

Ref/Niv	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	5.346,99	5.587,59	5.839,04	6.101,80	6.376,38	6.663,32	6.963,17	7.276,52	7.603,98	7.946,14	8.303,73	8.677,40	9.067,88	9.475,95	9.902,34	10.347,96	10.813,62	11.300,22
II	5.614,34	5.866,99	6.131,01	6.406,90	6.695,20	6.996,49	7.311,35	7.640,35	7.984,16	8.343,46	8.718,91	9.111,27	9.521,27	9.949,74	10.397,47	10.865,35	11.354,29	11.865,24
III	5.895,06	6.160,34	6.437,54	6.727,24	7.029,98	7.346,34	7.676,91	8.022,36	8.383,39	8.760,63	9.154,86	9.566,84	9.997,33	10.447,22	10.917,34	11.408,62	11.922,01	12.458,49
IV	6.189,82	6.468,37	6.759,43	7.063,60	7.381,48	7.713,64	8.060,76	8.423,46	8.802,54	9.198,67	9.612,60	10.045,17	10.497,21	10.969,57	11.463,19	11.979,05	12.518,11	13.081,42
V	6.499,30	6.791,76	7.097,41	7.416,77	7.750,56	8.099,33	8.463,81	8.844,65	9.242,66	9.658,60	10.093,24	10.547,41	11.022,07	11.518,04	12.036,36	12.578,01	13.144,01	13.735,49
VI	6.824,28	7.131,37	7.452,26	7.787,63	8.138,07	8.504,28	8.886,97	9.286,90	9.704,81	10.141,51	10.597,89	11.074,80	11.573,15	12.093,95	12.638,20	13.206,90	13.801,22	14.422,29
VII	7.165,48	7.487,95	7.824,89	8.177,02	8.544,99	8.929,50	9.331,32	9.751,25	10.190,05	10.648,59	11.127,77	11.628,54	12.151,83	12.698,66	13.270,10	13.867,24	14.491,27	15.143,38
VIII	7.523,75	7.862,33	8.216,13	8.585,85	8.972,23	9.375,99	9.797,89	10.238,80	10.699,56	11.181,03	11.684,16	12.209,97	12.759,41	13.333,58	13.933,60	14.560,61	15.215,85	15.900,54
IX	7.899,95	8.255,45	8.626,96	9.015,14	9.420,83	9.844,78	10.287,80	10.750,74	11.234,52	11.740,09	12.268,36	12.820,47	13.397,38	14.000,26	14.630,27	15.288,64	15.976,63	16.695,59
X	8.294,95	8.668,22	9.058,28	9.465,91	9.891,88	10.337,01	10.802,18	11.288,27	11.796,26	12.327,08	12.881,80	13.461,50	14.067,24	14.700,29	15.361,79	16.053,07	16.775,46	17.530,36
XI	8.709,69	9.101,62	9.511,21	9.939,21	10.386,47	10.853,87	11.342,31	11.85										

**LEI COMPLEMENTAR Nº 314/2023**

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro dá outras providências”.

**DE AUTORIA DOS VEREADORES  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
Airton Benedito Domingues de Souza  
Presidente  
Marco Antonio Zanescio  
1º Secretário  
Alexandre Aparecido de Godoi  
2º Secretário

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica concedida revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal na ordem de 7,77% (sete vírgula setenta e sete por cento), referente ao ano de 2023, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** Face ao disposto nos artigos acima, a Escala de Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro passa a vigorar de acordo com o Anexo I da Presente Lei.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de abril de 2023

Publique-se.  
José Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal  
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo  
Lauren Salgueiro Bonfá  
Procuradora Jurídica

**ANEXO I****ESCALA DE VENCIMENTOS – DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO**

Ref.	Valor em R\$	Ref.	Valor em R\$
1	R\$ 1.306,17	29	R\$ 3.978,17
2	R\$ 1.347,01	30	R\$ 4.137,30
3	R\$ 1.389,28	31	R\$ 4.298,65
4	R\$ 1.433,45	32	R\$ 4.462,00
5	R\$ 1.479,97	33	R\$ 4.627,09
6	R\$ 1.528,70	34	R\$ 4.793,67
7	R\$ 1.579,70	35	R\$ 4.961,45
8	R\$ 1.633,67	36	R\$ 5.130,14
9	R\$ 1.690,33	37	R\$ 5.299,44
10	R\$ 1.749,71	38	R\$ 5.469,01
11	R\$ 1.811,88	39	R\$ 5.594,69
12	R\$ 1.877,33	40	R\$ 5.888,67
13	R\$ 1.957,77	41	R\$ 6.199,51
14	R\$ 2.055,66	42	R\$ 6.440,18
15	R\$ 2.156,39	43	R\$ 6.737,02
16	R\$ 2.259,89	44	R\$ 7.048,68
17	R\$ 2.366,11	45	R\$ 7.376,52
18	R\$ 2.474,95	46	R\$ 7.719,61
19	R\$ 2.586,32	47	R\$ 8.080,36
20	R\$ 2.702,71	48	R\$ 8.459,29
21	R\$ 2.824,33	49	R\$ 8.857,08
22	R\$ 2.951,42	50	R\$ 9.274,76
23	R\$ 3.084,24	51	R\$ 9.712,63
24	R\$ 3.223,02	52	R\$ 10.172,80
25	R\$ 3.368,06	53	R\$ 10.651,81
26	R\$ 3.516,25	54	R\$ 11.155,27
27	R\$ 3.667,46	55	R\$ 11.683,33
28	R\$ 3.821,49	56	R\$ 12.237,76

**LICITAÇÃO .....****EXTRATO DE ADITAMENTO**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. **OBJETO:** Aditamento a Contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para a disponibilização do Sistema Integrado de Multas – SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município de Socorro/SP. **VALOR:** R\$ 125.832,00. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA:** 16/03/2023. **Processo nº 013/2021 – Dispensa de Licitação nº 002/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP. **OBJETO:** Aditamento à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Construção da Casa da Juventude” no Município de Socorro/SP, com fornecimento de materiais, através de convênio firmado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, termo de Convênio nº 100991/2021, conforme especificações contidas no anexo III do edital – Memorial Descritivo. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINATURA:** 16/03/2023. **PROCESSO Nº 007/2022/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** PAULO JOSÉ RAMALHO LTDA. **Objeto:** Aditamento referente a Aditamento à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Ampliação da Creche Municipal Professora Maria Aparecida Tasca de Oliveira Santos, localizada na Rua Coronel Florêncio Experidião, Bairro São Bento, Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **ASSINATURA:** 29/03/2023. **PROCESSO Nº: 075/2022/PMES - TOMADA DE PREÇOS Nº: 017/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** Sr. Domingos Antonio Mucciaccito. **Objeto:** Aditamento a Locação de Imóvel com finalidade de instalar a Primeira e Segunda Vara do Tribunal de Justiça da Comarca de Socorro/SP. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **ASSINATURA:** 30/03/2023 - **PROCESSO Nº 028/2020/PMES - DISPENSA Nº 003/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** V & M CD'S LTDA. **ME.** **Objeto:** Aquisição de Instrumentos Musicais, para atender os grupos musicais existentes no Conservatório Municipal e Centro Cultural, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital. **VALOR:** R\$ 145.818,00. **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do contrato, até o término das quantias, ou até o encerramento do ano vigente, o que ocorrer primeiro. **ASSINATURA:** 20/03/2023. **PROCESSO Nº 001/2023/PMES – CONVITE Nº 001/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** Sr. Roberto Tadeu Rizzo e outra. **Objeto:** Locação de Imóvel para atender as acomodações da equipe do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial da Secretaria de Saúde. **VALOR:** R\$ 132.000,00. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **ASSINATURA:** 29/03/2023. **PROCESSO Nº 028/2023/PMES - DISPENSA Nº 006/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** TONY COMÉRCIO DE CHOCOLATES E DOCES CASEIROS LTDA. **Objeto:** aquisição de ovos de páscoa, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital. **VALOR:** R\$ 63.772,00. **VIGÊNCIA:** desde a sua assinatura até o esgotamento das quantias ou até o término do ano vigente. **ASSINATURA:** 31/03/2023. **PROCESSO Nº 026/2023/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.**

Paulo Reinaldo de Faria - Chefe de Supervisão de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

Registro de preços para Aquisição de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.

**PROCESSO 136/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME						
ITEM SISTEMA	ITEM EDITAL	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Marca	Preço Unitário
1	1. *Exclusivo	1.500	unidade	Vassoura sanitária cerdas de nylon escova para limpeza sanitária; tipo lavatina bola com suporte em polipropileno e cerdas em nylon sintético, cabo com mínimo 26cm de comprimento em polipropileno na cor branca ou gelo.	FUXING	R\$ 7,28
16	16 *Exclusivo	900	unidade	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60cm, tipo puxa e seca com cabo de 1,20 revestido em plástico. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	GS UTIL	R\$ 12,96
17	17 *Exclusivo	1.800	Unidade	Rodo com base plástica, medindo 40cm, possui garras que segura o pano no rod, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástica, cabo de madeira pinnus encapado com PVC, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	GS UTIL	R\$ 9,27
18	18 *Exclusivo	2.000	Unidade	Vassoura de nylon, para uso doméstico, dimensões aproximadas: 30 cm com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	CONDOR	R\$ 10,45
22	22 *Exclusivo	300	unidade	Espunja de banho, formato anatômico, embaladas individualmente, Medindo: 12 x 9 x4	OBER	R\$ 1,80
29	30 *Exclusivo	3.000	pacote	Copo descartável; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo de 0,75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	ALTA COPPO	R\$ 4,58
32	35 *Exclusivo	5.000	pacote	Copo descartável polipropileno; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo de 1,98gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	ULTRA	R\$ 4,69

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira  
Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

Registro de preços para Aquisição de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.

**PROCESSO 136/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**

CLEAN LIMP COMERCIO EM GERAL LTDA						
ITEM SISTEMA	ITEM EDITAL	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Marca	Preço Unitário
6	6. *Exclusivo	3.000	frasco	Odorizador de ar aerosol, acondicionado em lata com 360 ml, na fragrância lavanda. Composição: ativo, água, solvente, antioxidantes, fragrância, coadjuvante e propelentes. Deverá conter na embalagem, composição, modo de usar, precauções, data de fabricação, validade, número do lote, dados do fabricante e código de barras.	BASTON/ ULTRAFRESH	R\$ 12,46
19	19. *Exclusivo	800	Unidade	Suporte de saboneteira refil para sabonete líquido ou álcool gel – em plástico injetado brilhante, com chave de segurança – Abertura 180º para reposição – desenvolvido com material de alta qualidade e resistência para fixação em parede	NOBRE/ NEW	R\$ 25,89
38	43. *Exclusivo	1.000	litro	Água sanitária, solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 litro de solução. Produto conforme portaria da ANVISA/ms 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação.	YAN IL	R\$ 2,61
39	44. *Exclusivo	2.000	galão	Cloro, solução líquida a base de hipoclorito de sódio, com aspecto límpido, odor característico, e cor amarelada, com concentração de 10 a 12%. Embalado em frasco plástico resistente com cor escura que não ultrapasse a luz solar e com rosca, contendo 5 litros.	VMAX 5L	R\$ 21,85
43	49. *Ampla Participação	4.500	Galão	Álcool em gel antisséptico 70 INPM, acondicionado em galões de 05 litros	YAN	R\$ 34,49
51	50. *Cota reservada do Item 49	1.500	Galão	Álcool em gel antisséptico 70 INPM, acondicionado em galões de 05 litros	YAN	R\$ 34,49

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira  
Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Registro de preços para aquisição de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.

PROCESSO 136/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI

ITEM SISTEMA	ITEM EDITAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Marca	Preço Unitário
12.	12. *Exclusivo	200	frasco	Shampoo infantil vitaminado que não irrita os olhos, com pró - vitamina B5 e vitamina E, composto de aqua, disodium laureth sulfosuccinate/ sodium lauryl sulfate, sodium chloride, cocamide dea, cocamidopropyl betaine, acetamide mea, dimethicone copolyol, parfüm, glycereth - 26, panthenol, tocopheryl acetate, C.I. 15985, disodium edta, citric acid, methyl chloro isothiazolinone and methyl isothiazolinone. O produto deverá vir embalado em frasco plástico transparente contendo 480 ml, com identificação que o produto foi testado dermatologicamente.	GURY	R\$ 14,00
13.	13. *Exclusivo	2.500	unid	Sabonete líquido antisséptico, translúcido, sem essência, com ingredientes umectantes e emolientes que repõem os óleos naturais da pele, indicado para uso em áreas onde há necessidade de prevenção de infecção cruzada. Composição: tensoativo ativo não iônico, alconamida, bactericida, sequestrante, conservante, água, princípio ativo triclosan. O produto deverá ser embalado em forma de refil selado, com válvula anti-entupimento e antivazamento, descartável com capacidade de 800 ml. Constar na embalagem: marca, código de barras, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante.	AUDAX	R\$ 10,69
34.	38. *Ampla Participação	3.000	Rolo	Papel higiênico 300 metros classe I - rolo com 300 metros, folha simples 100% fibra virgem natural, branco polar, 1ª qualidade, acondicionados em fardo plástico transparente contendo comprovação de produto dermatologicamente testado (embalagem contendo 8 rolos). Especificações: gramatura mínima 18 g/m2, alvura difusa com UV calibrado superior a 80%, resistência a tração a seco direção de fabricação superior a 275 n/m, resistência a tração a seco direção transversal superior a 190 n/m, capacidade de absorção de água método da cestinha inferior a 6,20 g/g, tempo de absorção de água método cestinha inferior a 6,50 segundos, pintas inferior a 0,50 em mm2/m2, furos inferior a 20 em mm2/m2 e composição fibrosa.	BABY	R\$ 13,99
49.	39. *Cota reservada para o item 38	1000	Rolo	Papel higiênico 300 metros classe I - rolo com 300 metros, folha simples 100% fibra virgem natural, branco polar, 1ª qualidade, acondicionados em fardo plástico transparente contendo comprovação de produto dermatologicamente testado (embalagem contendo 8 rolos). Especificações: gramatura mínima 18 g/m2, alvura difusa com UV calibrado superior a 80%, resistência a tração a seco direção de fabricação superior a 275 n/m, resistência a tração a seco direção transversal superior a 190 n/m, capacidade de absorção de água método da cestinha inferior a 6,20 g/g, tempo de absorção de água método cestinha inferior a 6,50 segundos, pintas inferior a 0,50 em mm2/m2, furos inferior a 20 em mm2/m2 e composição fibrosa.	BABY	R\$ 13,99
37.	42 *Exclusivo	3.000	litro	Álcool líquido; álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, para uso doméstico. Acondicionado em embalagens de 1000 ml. Alcool 1000 ml refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM, especialmente indicado para limpeza não incluindo desinfecção e sem adição de desnatante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, data de fabricação e número do lote, selo do INMETRO e número do INOR.	AUDAX	R\$ 7,94

Silvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira  
Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

## DESPACHO

Interessado: **LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
Assunto: Solicitação de análise de reajuste de preço no contrato referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Execução de Pavimentação Asfáltica, com implantação de Guias, Sarjetas, Calçadas, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em trecho da Estrada Luiz Corozollá, compreendido entre a bifurcação com a Rua Emílio Ferreira até a ponte sobre o Ribeirão dos Machados, neste Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, convênio firmado entre a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Socorro, através do Contrato de Repasse Nº 900301/2020 – Operação 1070277-71, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Processo nº 027/2021/PMES – Tomada de Preços nº 003/2021.

Considerando a manifestação do Departamento de Planejamento e o parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao requerimento apresentado pela empresa contratada **LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, DEFIRO PARCIALMENTE** a solicitação de Reajuste de preço no contrato, com fundamentos nas Cláusulas Contratuais e Lei de Licitações, concedendo a percentagem de 5,71% para a realização do reajuste conforme índice INPC/IBGE dos últimos doze meses.  
Considerando os termos do Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações **AUTORIZO** o reajuste no valor dos itens remanescentes do contrato a partir da data da formalização da Apostila de Reajuste.

Providência a formalização da Apostila de Reajuste de Preços nos termos da lei, conforme Planilha Orçamentária enviada pelo Departamento de Planejamento, e em trânsito direto a Secretaria da Fazenda para complemento do empenho e o envio do processo em epígrafe à supervisão de Licitação para demais formalidades legais.

Socorro, 04 de abril de 2023.

Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal

## APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO Nº 027/2021/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Considerando o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e fica concedido à empresa requerente **LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** contratada através do Processo em epígrafe o reajuste de preços, no percentual de 5,71% nos itens e seus quantitativos remanescentes do contrato, conforme planilha orçamentária enviada pelo Departamento de Planejamento em anexo.

Esta apostila de reajuste de preços bem como a Planilha em anexo passará a fazer parte integrante do processo, bem como a nota de complemento de empenho emitida pela Secretaria da Fazenda, no valor de **R\$ 11.079,91 (Onze Mil, Setenta e Nove Reais e Um Centavo)**.

Providenciar a publicação do Apostilamento e em trânsito direto a Secretaria da Fazenda para complemento do empenho e demais formalidades legais.

Socorro, 04 de abril de 2023

Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal

## Apostila de Reajuste de Preços

PROCESSO Nº 027/2021/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantid	Saldo à Executar			Reajuste de Preço do Saldo à Executar				
						Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	Quantid	Porcentagem do Reajuste	Preço Unitário com reajuste (R\$)	Preço Unitário (com reajuste e BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
						R\$ 194.126,96							
						R\$ 194.126,96			R\$ 205.206,07				
1.	SINAPI		Pavimentação Asfáltica no Município de Socorro									R\$ 205.206,07	
1.2.	SINAPI		Pavimentação									R\$ 163.917,77	
1.2.1.	SINAPI	95146	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO - REF. SIURB 05-10-00 AF_07/2019	M2	1.211,53	R\$ 16,55	R\$ 20,36	R\$ 24.666,75	1.211,53	5,71%	R\$ 17,50	R\$ 21,52	R\$ 26.072,13
1.2.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVELY CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	121,15	R\$ 100,46	R\$ 123,57	R\$ 14.970,51	121,15	5,71%	R\$ 106,20	R\$ 130,62	R\$ 15.824,61
1.2.3.	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CARGA DE 1,20 M³/155 HP E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	121,16	R\$ 3,91	R\$ 4,81	R\$ 582,78	121,16	5,71%	R\$ 4,13	R\$ 5,08	R\$ 615,49
1.2.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.211,52	R\$ 1,88	R\$ 2,31	R\$ 2.798,61	1.211,52	5,71%	R\$ 1,99	R\$ 2,44	R\$ 2.958,1
1.2.5.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE REPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.211,53	R\$ 6,68	R\$ 8,22	R\$ 9.958,78	1.211,53	5,71%	R\$ 7,06	R\$ 8,69	R\$ 10.528,20
1.2.6.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMBLUSÃO ASFÁLTICA BR-20 AF_11/2019	M2	1.211,52	R\$ 1,95	R\$ 2,40	R\$ 2.907,65	1.211,52	5,71%	R\$ 2,06	R\$ 2,54	R\$ 3.077,26
1.2.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVELY CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	80,72	R\$ 918,43	R\$ 1.129,67	R\$ 91.186,96	80,72	5,71%	R\$ 970,87	R\$ 1.194,17	R\$ 96.391,40
1.2.8.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.228,80	R\$ 1,88	R\$ 2,31	R\$ 7.458,53	3.228,80	5,71%	R\$ 1,99	R\$ 2,44	R\$ 7.878,27
1.2.9.	SINAPI	100986	CARGA DE PISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	80,72	R\$ 5,45	R\$ 6,70	R\$ 540,82	80,72	5,71%	R\$ 5,76	R\$ 7,09	R\$ 572,30
1.3.	SINAPI		Lombotoca									R\$ 18.320,62	
1.3.1.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FERRA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA E=25 MM. 2 UTILIZACÖES AF_06/2017	M2	3,08	R\$ 92,16	R\$ 113,36	R\$ 349,15	3,08	5,71%	R\$ 97,42	R\$ 119,83	R\$ 369,08
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVELY CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	10,23	R\$ 918,43	R\$ 1.129,67	R\$ 11.556,52	10,23	5,71%	R\$ 970,87	R\$ 1.194,17	R\$ 12.216,36
1.3.3.	SINAPI	1337	CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISO, E= 1/4" (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	392,62	R\$ 9,88	R\$ 12,15	R\$ 4.770,33	392,62	5,71%	R\$ 10,44	R\$ 12,85	R\$ 5.045,17
1.3.4.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	17,8	R\$ 25,61	R\$ 31,50	R\$ 560,70	17,8	5,71%	R\$ 27,07	R\$ 33,30	R\$ 592,74
1.3.5.	Composição	COP905	Corte e dobra de de Chapa Xadrez	M²	7,2	R\$ 10,39	R\$ 12,78	R\$ 92,02	7,2	5,71%	R\$ 10,98	R\$ 13,51	R\$ 97,27
1.4.	SINAPI		Sinalização Viária Vertical									R\$ 3.755,43	
1.4.1.	Composição	COP904	Sinalização Viária Vertical	UNIDADE	7	R\$ 412,61	R\$ 507,51	R\$ 3.552,57	7	5,71%	R\$ 436,17	R\$ 536,49	R\$ 3.755,43
1.5.	SINAPI		Sinalização Viária Horizontal									R\$ 592,74	
1.5.1.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	17,8	R\$ 25,61	R\$ 31,50	R\$ 560,70	17,8	5,71%	R\$ 27,07	R\$ 33,30	R\$ 592,74
1.7.	SINAPI		Drenagem									R\$ 10.824,51	
1.7.2.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIDA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (8 M³) 11 HP, LARG. MENOR QUE 1,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	95,26	R\$ 5,02	R\$ 6,17	R\$ 587,75	95,26	5,71%	R\$ 5,31	R\$ 6,53	R\$ 622,05
1.7.3.	SINAPI	93382	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	M3	89,12	R\$ 30,46	R\$ 37,47	R\$ 3.339,33	89,12	5,71%	R\$ 32,20	R\$ 39,61	R\$ 3.530,04
1.7.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA RESES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	48,85	R\$ 105,05	R\$ 129,21	R\$ 6.311,91	48,85	5,71%	R\$ 111,05	R\$ 136,59	R\$ 6.672,42
1.8.	SINAPI		Drenagem									R\$ 7.795,80	
1.8.1.	SINAPI	101202	Carca com Mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, espaçamento de 2,5 m, altura livre de 1,7 m, cravados com 0,5 m, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250 - fornecimento e instalação AF_05/2020	m	180	R\$ 33,31	R\$ 40,97	R\$ 7.374,60	180	5,71%	R\$ 35,21	R\$ 43,31	R\$ 7.795,80

Socorro, 04 de abril de 2023

Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do **PROCESSO Nº 016/2023/PMES – DISPENSA Nº 002/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, referente à Chamada Pública nº 001/2023 para a Chamada Pública para a aquisição parcelada, em entregas semanais, quinzenais e/ou mensais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Socorro, durante o exercício de 2023, conforme a Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Municipal de Licitações, de 30/03/2022, disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Socorro disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)), para os seguintes grupos informais e fornecedor individual, abaixo relacionados:

1)GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores: João Antonio Ferreira da Rocha, CPF: 383.251.398-11; João Ferreira da Rocha, CPF: 083.355.628-22; Sidney Barrel, CPF: 068.419.138-50; Elias Rodrigues de Moraes, CPF: 127.914.038-09; Célio Rodrigues de Moraes, CPF: 252.086.628-41 e Sra. Eliane Pires de Souza, CPF 266.492.998-47, para os itens 1, 2, 5, 6, 13, 15, 20, 21 e 22, pelo valor total de R\$ 167.297,84 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos);

2)GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores: Sr. Luis Antonio dos Santos, CPF: 188.046.338-59, Sr. Antonio de Pádua Zanesco, CPF: 068.371.368-01, Euclides Moretti, CPF: 044.724.128-10, Sr. Gilmar Aparecido Silveira Cesar, CPF: 172.858.308-01, Sr. Ismael Paulino Palazzi, CPF: 154.635.278-30, Sra. Maria Cecília Palazzi, CPF: 102.321.308-76, Sr. Gerson Francisco Silveira Cesar, CPF: 137475.308-42, Sr. Márcio Ferreira Miranda, CPF 320.935.178-33, para os itens 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19 e 21 pelo valor total de R\$ 197.747,36 (Cento e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos);

3)GRUPO INFORMAL composto pelos agricultores: Sr. Danilo Aparecido Formággio, CPF 379.794.948-06; Lázaro Botacin, CPF: 102.711.58-03; Sr. Luiz Formággio, CPF 603.667.618-20, para os itens 3 e 24, pelo valor total de R\$ 19.056,00 (Dezenove Mil e Cinquenta e Seis Reais);

4)ADRIANO FARIA, para o item 20, pelo valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Socorro, 03 de abril de 2022.

Josué Ricardo Lopes  
Prefeito Municipal

## TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 039/2023/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Construção da Estação Agroecológica – Estrutura de Apoio ao viveiro farmácia viva, localizada na Rua Nadir Carraro Leme, Residencial Palma Real em Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, com recursos oriundos de Emenda nº 2022.066.34797, na modalidade fundo a fundo, por intermédio do Governo do Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Comercial, até às 8h e 30min do dia 02/05/2023, e reunião de Licitação às 9h. Período de Disponibilização do Edital: 10/04/2023 até 27/04/2023. Período de Cadastro: 10/04/2023 até 28/04/2023. Socorro, 04 de abril de 2023.

O Edital completo, memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária, e planilha necessária serão disponibilizados no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 às 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação

FAZENDA

Diogo Nascimento 30-03-2023 17:05:35

Table with columns: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO ANUAL, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (a-c). Includes sub-sections for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO FINANCEIRO and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO FINANCEIRO.

Table with columns: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (I), INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II). Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) and DESPESAS CORRENTES.

Table with columns: APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, VALOR, BENS E DIREITOS RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO. Includes sub-sections for APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS and RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS.

Diogo Nascimento 30-03-2023 17:05:35

Table with columns: EXECUÇÃO DA DESPESA, FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (I), INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II). Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) and DESPESAS CORRENTES.

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITA REALIZADA (II), DESPESAS PRIMÁRIAS, META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, AJUSTE METEOROLÓGICO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. Includes sub-sections for RECEITAS PRIMÁRIAS, DESPESAS PRIMÁRIAS, META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, AJUSTE METEOROLÓGICO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Diogo Nascimento 30-03-2023 17:23:50

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, EXECUÇÃO DA DESPESA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (I), INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II). Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) and DESPESAS CORRENTES.

Table with columns: Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores, Restos a Pagar Não Processados, Poder / Órgão, Inscrição, Exercícios Anteriores, Em 31/12/2022, Pagos, Cancelados, Saldo (a), Exercícios Anteriores, Em 31/12/2022, Liquidados, Pagos, Cancelados, Saldo (b), Saldo Total (a+b). Includes sub-sections for Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores, Restos a Pagar Não Processados, Poder / Órgão, Inscrição, Exercícios Anteriores, Em 31/12/2022, Pagos, Cancelados, Saldo (a), Exercícios Anteriores, Em 31/12/2022, Liquidados, Pagos, Cancelados, Saldo (b), Saldo Total (a+b).

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Estado de São Paulo

RREO SICONFI Anexo 3 - Receita Corrente Líquida

Período: 01-01-2023 a 28-02-2023

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Table showing monthly revenue evolution from March 2022 to February 2023. Columns include month/year, revenue amount, and cumulative total. Rows list various revenue categories like taxes, contributions, and transfers.

Two logos at the top of the report, one for the Municipality of Socorro and one for the State of São Paulo.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Estado de São Paulo
RREO SICONFI Anexo 8 - Demonstr. das Rec. e Desp. com Manutenção e Desenv. do Ensino
Período: 1º Bimestre

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 - BIMESTRAL - JANEIRO - FEVEREIRO

Main budget execution report table for the Municipality of Socorro, covering revenues and expenses from January to February 2023. Includes detailed breakdowns by category and sub-category.

Summary and control tables for the budget execution report, including 'DESPESAS EMPENHADAS', 'DESPESAS LIQUIDADAS', and 'DESPESAS PAGAS' sections.


**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
 Estado de São Paulo  
**RREO SICONFI Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
 Período: 1º Bimestre

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		ATÉ O BIMESTRE	
<b>RECEITAS</b>			
Provisão Inicial		176.000.000,00	
Provisão Atualizada		176.000.000,00	
Receitas Realizadas		39.373.552,10	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.491.539,58	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		176.000.000,00	
Dotação Atualizada		189.388.457,09	
Despesas Empenhadas		66.814.875,35	
Despesas Liquidadas		23.003.986,50	
Despesas Pagas		17.586.908,85	
Superávit Orçamentário		166.218.798,56	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ATÉ O BIMESTRE	
	EMPENHADO	LIQUIDADO
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>368.040,02</b>	<b>368.039,94</b>
Ação Legislativa	368.040,02	368.039,94
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.893.008,53</b>	<b>1.849.966,57</b>
Planejamento e Orçamento	122.421,06	97.146,41
Administração Geral	3.022.861,43	1.171.341,28
Administração Financeira	765.104,06	223.186,05
Controle Externo	28.893,00	4.063,80
Normalização e Fiscalização	650.521,55	235.644,65
Comunicação Social	303.207,43	118.594,38
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>1.651.311,55</b>	<b>1.008.377,34</b>
Policamento	1.651.311,55	1.008.377,34
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.852.233,70</b>	<b>854.300,09</b>
Assistência Ao Idoso	97.685,54	71.886,45
Assistência A Criança E Ao Adolescente	283.039,12	157.140,88
Assistência Comunitária	1.471.509,04	625.272,76
<b>SAUDE</b>	<b>15.820.399,92</b>	<b>8.176.483,16</b>
Administração Geral	287.515,76	121.419,98
Atenção Básica	4.052.124,65	2.618.804,47
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	9.670.148,34	5.208.914,79
Suporte Profilático E Terapêutico	617.853,65	182.741,82
Vigilância Epidemiológica	92.757,52	44.602,10
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>23.272.142,05</b>	<b>5.684.594,32</b>
Administração Geral	179.914,92	179.914,92
Alimentação E Nutrição	6.668.719,96	10.616,30
Ensino Fundamental	12.196.676,91	3.389.395,37
Ensino Profissional	94.243,49	23.729,65
Ensino Superior	153.018,00	35.196,00
Educação Infantil	3.979.570,77	2.045.742,08
<b>CULTURA</b>	<b>1.486.952,29</b>	<b>1.042.883,94</b>
Difusão Cultural	1.486.952,29	1.042.883,94
<b>URBANISMO</b>	<b>10.759.892,69</b>	<b>2.250.328,19</b>
Serviços Urbanos	10.759.892,69	2.250.328,19
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>20.113,08</b>	<b>16.510,72</b>
Habitação Urbana	20.113,08	16.510,72
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>797.001,00</b>	<b>279.119,34</b>
Preservação E Conservação Ambiental	797.001,00	279.119,34
<b>AGRICULTURA</b>	<b>146.674,45</b>	<b>73.671,01</b>
Abastecimento	146.674,45	73.671,01
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>93.079,96</b>	<b>66.570,77</b>
Promoção Industrial	93.079,96	66.570,77
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>3.214.116,74</b>	<b>69.681,13</b>
Turismo	3.214.116,74	69.681,13
<b>TRANSPORTE</b>	<b>1.951.259,17</b>	<b>869.851,02</b>
Transporte Rodoviário	1.951.259,17	869.851,02
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>197.286,52</b>	<b>102.045,28</b>
Desporto Comunitário	197.286,52	102.045,28
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>291.563,68</b>	<b>291.563,68</b>
Serviço Da Dívida Interna	40.666,18	40.666,18
Outros Encargos Especiais	250.897,50	250.897,50
<b>TOTAIS</b>	<b>66.814.875,35</b>	<b>23.003.986,50</b>

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	166.218.798,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>ATÉ O BIMESTRE</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	15.352.899,07	0,00
Resultado Nominal	0,00	19.581.350,14	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>4.684.686,76</b>	<b>0,00</b>	<b>4.513.394,33</b>	<b>171.294,43</b>
Poder Executivo	4.684.686,76	0,00	4.513.394,33	171.294,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>6.685.639,36</b>	<b>2.348,00</b>	<b>1.519.138,90</b>	<b>5.164.152,46</b>
Poder Executivo	6.685.639,36	2.348,00	1.519.138,90	5.164.152,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.370.326,12</b>	<b>2.348,00</b>	<b>6.032.533,23</b>	<b>5.335.446,89</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Realizar Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00%	0,00%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.757.604,98	6.969.879,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00%		0,00
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (f)=(d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	19.117.484,00	12.757.604,98	6.359.879,02
Investimentos	18.086.284,00	12.599.825,62	5.486.458,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.031.200,00	157.779,36	873.420,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.117.484,00	12.757.604,98	6.359.879,02
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>19.017.484,00</b>	<b>12.757.604,98</b>	<b>6.259.879,02</b>


**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
 Estado de São Paulo  
**RREO SICONFI Anexo 11- Receita Alienação e Aplicação Recursos**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos das Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS R.P. NÃO PROCESSADA (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (II) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (j)	2023 (k)=(h+(i+g))	SALDO ATUAL (L)=(II+III)
VALOR (II)	0,00		0,00


**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**  
 Estado de São Paulo  
**Extrato de Receita**  
 Período: 01-01-2023 a 31-01-2023

Ficha	Receita	Descrição	Recebimento	Anulado	Total
1	1112500100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8.724.985,78	0,00	8.724.985,78
2	1112500200	IMPOSTO PROPRIED PREDIAL TERRITORIAL-MULTA JUROS	6.977,90	0,00	6.977,90
3	1112500300	IMPOSTO PROPRIED PREDIAL TERRITORIAL-DIVIDA ATIVA	243.317,19	0,00	243.317,19
4	1112500400	IMPOSTO PROPRIED PRED TERRITORIAL-D.A.MULTA JUROS	44.883,46	0,00	44.883,46
5	1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	147.095,15	0,00	147.095,15
6	1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	112.364,49	0,00	112.364,49
7	1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.984,67	0,00	3.984,67
8	1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	800.103,42	0,00	800.103,42
10	1114511300	IMPOSTO S/SERV. QUALQUER NATUREZA-DIVIDA ATIVA	95.277,70	0,00	95.277,70
11	1114511400	IMPOSTO S/SERV. QUALQUER NATUREZA-D.A.MULTA E JURO	1.085,94	0,00	1.085,94
12	1121010100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	6.730,95	0,00	6.730,95
13	1121010200	TX INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULT E JURO	6,12	0,00	6,12
14	1121010300	TX INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIV	17.675,71	0,00	17.675,71
15	1121010400	TX INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.A. MULT E J	4.847,57	0,00	4.847,57
16	1122010100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	14.194,89	0,00	14.194,89
18	1122010300	TX P/ PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	144,36	0,00	144,36
21	1131530200	CONTRIB.MELHORIA PAVIM. OBRAS - MULTA E JURO	1,57	0,00	1,57
22	1131530300	CONTRIB.MELHORIA PAVIM. OBRAS - DIVIDA ATIVA	2,80	0,00	2,80
28	1241500100	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	221.421,89	0,00	221.421,89
31	1321010102	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	33.035,81	0,00	33.035,81
32	1321010103	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	23.473,18	0,00	23.473,18
34	1321010105	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.370,26	0,00	7.370,26
37	1321010108	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	67.098,61	0,00	67.098,61
38	1399990100	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	2.866,72	0,00	2.866,72
39	1711511100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.643.466,07	0,00	3.643.466,07
42	1711520100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.296,99	0,00	3.296,99
43	1712510100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	81.846,54	0,00	81.846,54
46	1713501102	TRANSF.REC.BLOCO SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	164.967,47	0,00	164.967,47
47	1713501105	TRANSF.REC.BLOCO SUS - AGENTE COMUNITARIO	132.804,00	0,00	132.804,00
50	1713501108	TRANSF.REC.BLOCO SUS - HOSP. E AMBULAT. SUS	385.767,18	0,00	385.767,18
51	1713501109	TRANSF.REC.BLOCO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	13.155,77	0,00	13.155,77
52	1713501110	TRANSF.REC.BLOCO SUS - SAÚDE MENTAL	28.305,00	0,00	28.305,00
54	1713501112	TRANSF.REC.BLOCO SUS - SAMU	21.919,00	0,00	21.919,00
55	1713501115	TRANSF.REC.BLOCO SUS - EMAD	40.000,00	0,00	40.000,00

# CMDCA

## Edital Nº01/2023/CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Tem como objetivo tornar pública a abertura de inscrições e estabelecer os procedimentos e orientações sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Socorro/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Socorro - SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos de nº 132 a 140 da Lei Federal nº 8.069/1990e suas alterações(Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022, a Lei Municipal Nº 2.863 de 18/11/1999 e suas alterações, através da Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 007/2023, TORNA PÚBLICO o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital e da outras providências.

### 1. DO CARGO, DA ATRIBUIÇÃO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- 1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Socorro, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
- 1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- 1.2.2Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
- 1.2.3 Das atribuições do Conselho Tutelar: As atribuições de Membro do Conselho Tutelar, quando em exercício da função, são de natureza colegiada e constantes na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial as elencadas no artigo 136.
- 1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
- 1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
- 1.5 O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 75% da referência 50 vigente no funcionalismo público municipal.
- 1.5.1 Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselho ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
  - I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
  - II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
- 1.6O Conselho Tutelar dará atendimento ininterrupto à população do Município de Socorro, permanecendo aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h de forma contínua;
  - I - permanecerão em regime de plantão entre as 17h e as 8h do dia seguinte, além dos finais de semana, feriados e pontos facultativos, em escalas isonômicas.
  - II - O plantão será mantido pelo Conselho Tutelar enquanto a sede estiver fechada;
  - § 2º - O Conselho hierarquizado para o plantão deverá permanecer em área do município plenamente coberta pelo sistema de telefonia móvel.
- 1.7 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário existente na Legislação Municipal para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobresabão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
- 1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de plantão e/ou sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 2.863 de 18/11/1999ou a que suceder.

### 2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

- 2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Socorro ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Nº 2.863, de 18/11/1999.
- 2.2O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
  - I - Inscrições e entrega de documentos; (Anexo I)
  - II - Relação de candidatos inscritos;
  - III - Palestra/Capacitação;
  - IV - Prova escrita, de caráter eliminatório, visando a aferição de conhecimento sobre:
    - a) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990);
    - b) informática básica;
    - c) Regimento Interno do Conselho Tutelar.
  - V - Avaliação psicológica dos habilitados na prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissional habilitado, que visa verificar mediante instrumentos psicológicos específicos o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.
  - VI - Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos, prova, e avaliação psicológica;
  - VII - Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados após o julgamento de eventuais impugnações;
  - VIII - Dia e locais de votação;
  - IX - Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
  - X - Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
  - XI - Termo de Posse.

### 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.863 de 18/11/1999, a saber:
  - I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Distribuição Criminal e Certidão do Distribuidor Cível, expedidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal do Fórum da Comarca local, não se admitindo protocolo;
  - II - ter idade igual ou superior a 21 (vinte um) anos;
  - III - residir no Município de Socorro há pelo menos 03 (três) anos;
  - IV - estar no gozo dos direitos políticos; (Disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora>);
  - V - não ser detentor de mandato eletivo ou candidato a qualquer mandato eletivo;
  - VI - Ter concluído o ensino superior comprovada através de certificado de colação de grau ou certificado de conclusão de curso apresentado no ato da inscrição;
  - VII - estar quite com as obrigações militares (no caso do candidato do sexo masculino);
  - VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 08 (oito) anos;
  - IX - submeter-se à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
  - X - submeter-se à avaliação escrita, de caráter eliminatório, visando a aferição de conhecimento sobre:
    - a) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13-7-1990);
    - b) informática básica;
    - c) Regimento Interno do Conselho Tutelar.
  - XI - submeter-se a avaliação psicológica, a ser realizada por profissional habilitado, que visa verificar mediante instrumentos psicológicos específicos o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;
  - XII - Firmar declaração de disponibilidade e dedicação exclusiva, inclusive afirmando o não exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
- § 1º Das avaliações previstas nos incisos X e XI caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação dos resultados no Jornal Oficial do Município.
- § 2º A avaliação prevista no inciso XI será formulada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 3º Será considerado habilitado na avaliação escrita o candidato que tiver aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento).
- XIII - Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
  - a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
  - b) Profissionais da Programa Estratégia Saúde da Família, técnicos de enfermagem etc.;
  - c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
  - d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.
- 3.2A candidatura deverá ser registrada no prazo de 03 (três) meses antes da escolha, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhando de prova de preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3.1.

### 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1O membro do Conselho Tutelar, que tiver sido eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, desde que cumpra com todas as exigências do presente edital e suas respectivas etapas do processo de escolha.

### 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

- 5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhadros, durante o cunhadro, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 140 da Lei 8.069 de 1990.
- 5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
- 5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca, conforme parágrafo único do artigo 140 da Lei 8.069 de 1990.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição.
- 6.3 As inscrições ficarão abertas no período de 9h do dia 10 de abril de 2023 às 17h do dia 05 de Maio de 2023.
- 6.4 As inscrições serão feitas na Secretaria de Cidadania de Socorro, localizada no Endereço à Rua Barão de Ibitinga, 593.
- 6.5 No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
  - a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
  - b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
  - c) apresentar os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital;
  - d) em relação ao item 3.1, número 1, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
- 6.6O candidato em condição de pessoa com deficiência e ou necessidades especiais, deverá comunicar por escrito de forma clara e objetiva, no ato da inscrição, quais os recursos especiais lhe serão necessários, bem como apresentar cópia e original de Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses contados do dia da solicitação, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. Nestes casos, será de competência da Comissão Especial do CMDCA analisar cada caso e deferir ou não a aceitação da inscrição, informando ao candidato o conteúdo completo de sua decisão. Sendo que a solicitação de condições especiais será atendida de acordo com possibilidade e critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.6.1 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
- 6.7 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
- 6.8 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
- 6.9 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será fixada na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público.
- 6.10 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
- 6.11 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de sua respectiva inscrição, sendo que este mesmo número de inscrição deverá ser usado pelo candidato em sua propaganda eleitoral, bem como na cédula de votação.
- 6.12 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
- 6.13 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica original e fotocópia, além da fotocópia do documento de identidade do procurador.
- 6.14 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
- 6.15 A inscrição será gratuita.
- 6.16 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida, nos termos e condições estabelecidas neste edital.
- 6.17Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade e ou necessidade de complementação e ou quaisquer outras comprovações adicionais, relacionadas as documentações apresentadas dentro do prazo pelos candidatos, de forma a garantir a lisura e integridade do processo.

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

- 7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e ou de seu procurador.
- 7.2 O uso de documentos ou informações falsas, apresentados e ou declaradas na ficha de inscrição acarretará na total nulidade da inscrição, em qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
- 7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher ficha de inscrição de forma completa e correta, bem como em caso de fornecer dados inverídicos e ou falsos.
- 7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na resolução 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.863 de 18/11/1999.
- 7.5 A relação da totalidade de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
- 7.6 Após publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar uma ou mais candidaturas, mediante prova que corrobore suas alegações, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar da citada publicação, conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital, no horário de atendimento ao público, no local.
- 7.7 Havendo aceite da impugnação por parte da Comissão Especial, a mesma notificará oficialmente os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida notificação conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital, para possibilitar o direito a sua ampla defesa, e realizará reunião extraordinária para decidir acerca do pedido, podendo, se julgar necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação de defesa, conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital.
- 7.8 Independentemente de ter ou não havido impugnação, ultrapassados todos os trâmites estabelecidos neste edital para o constante no item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital, a relação total dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos impugnados e ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da respectiva publicação, conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Cidadania de Socorro - localizada a Rua Barão de Ibitinga, nº 593, Centro, Socorro/SP.
- 7.10 Em havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, publicando posteriormente, conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital o extrato de sua referida decisão.
- 7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

### 8. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

- 8.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Legislação Municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, informática básica, e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
- 8.2 A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
- 8.3 A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, no total de 30 (trinta) pontos.
- 8.4 O candidato terá 4 (quatro) horas para realizar a prova.
- 8.5 A prova será realizada em dia e horário estabelecido no Cronograma.
- 8.6 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 8.7 E de responsabilidade do candidato, acompanhar, nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações o que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
- 8.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial de identificação.
- 8.9 No momento da prova, não será permitida consulta a textos legais nem tampouco a doutrina sobre a matéria.
- 8.10 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado ou haverá segunda chamada para as provas.
- 8.11 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 8.12 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 8.13 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.14 A candidata inscrita em fase de amamentação, que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- 8.14.1 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
- 8.15 O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público.
- 8.16 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
- 8.17 A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

### 9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

- 9.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;
- 9.1.1 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;
- 9.1.2 De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Conselho Tutelar”, do CONANDA, ano 2008, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criativamente institucional e comunitária.
- 9.1.2.1 avaliação psicológica será realizada em dia e local a ser definido pela Comissão Especial, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 15 deste Edital.
- 9.3 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados ou segunda chamada para as avaliações.
- 9.4 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
- 9.5 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
- 9.6 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
- 9.7 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

### 10-DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1 Conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital, será ministrada palestra orientadora, para todos os candidatos inscritos e que tenham sido considerados aptos em estrita consonância com o estabelecido neste edital, a cerca das atribuições gerais do Conselho Tutelar.
- 10.2 Serão realizadas provas nas áreas de conhecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e noções básicas de informática, para as quais o candidato deverá obter aproveitamento de 50% da prova, conforme Lei Municipal nº 2.863 de 18/11/1999, a serem realizadas em data, conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital, sendo que o local de realização das mesmas será devidamente informado através de publicação no Diário Oficial do Município.
- 10.3 A divulgação do resultado com as respectivas notas de cada candidato, das provas citadas no item 8.17, ocorrerá conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo cabível a interposição de recurso por qualquer um dos candidatos, que por motivo fundamentado se entenderem prejudicados, durante horário de atendimento ao público, na Secretaria de Cidadania de Socorro, localizada à Rua Barão de Ibitinga, nº 593, Centro), no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital.
- 10.4 Os recursos de que tratam o item 7.10 serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar sua respectiva decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme descrito no Cronograma no item 15 deste edital, contendo a lista completa final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando cópia ao Ministério Público.
- 10.5Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer conforme descrito previsto no Cronograma Descrito no item 15 deste edital, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

### 11. DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 11.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- 11.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
- 11.3 Os candidatos habilitados deverão usar o mesmo número atribuído a sua inscrição, tanto para divulgação e realização de propaganda eleitoral, bem como para seu número oficial que constará na cédula de votação.
- 11.4 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
- 11.5 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
- 11.6 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar idoneidade moral do candidato:
  - I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou aquelas que as sucederem;
  - II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
  - III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
  - IV- paricação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito de inauguração de obras públicas;
  - V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
  - VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
  - VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
  - VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
  - IX- propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
    - a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
    - b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
    - c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
  - X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
  - XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
- 11.7 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- 11.8 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou partucular.
- 11.9 O envio de mensagens de texto do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
- 11.8.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
  - I. em página eletrônica do candidato ou em perfil de redes sociais, com os respectivos endereços eletrônicos comunicados à Comissão Especial e desde que hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
  - II. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicativos de internet, vedada realização de disparo em massa;
  - III. por meio de mensagens eletrônicas para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
  - IV. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicativos de internet, vedada realização, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
- 11.8.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
  - I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
  - II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
  - III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base no mesmo endereço;
  - IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
  - V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo de serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializam o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
  - VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou mais tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
  - VII. paricação de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones;
  - VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
- 11.9 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
  - I. Utilização de espaço na mídia;
  - II. Fornecer, direta ou indiretamente, qualquer meio de transporte aos eleitores;
  - III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
  - IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".  
 11.9.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, disticos e adesivos.  
 11.10 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.  
 11.11 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
 11.12 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
 11.13 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.  
 11.14 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**12. DA ELEIÇÃO**

12.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada por representante do Ministério Público.  
 12.2 A eleição será realizada de forma manúe através de cédulas eleitorais, impressas e padronizadas, cedidas e aprovadas previamente pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a apresentação da nominata dos candidatos e os seus respectivos números de candidatura.  
 12.3 Constituem a Mesa Receptora de Votação: um Presidente, um Mesário e um Secretário, devidamente indicados pela Comissão Especial.  
 12.4 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.  
 12.5 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.  
 12.6 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.  
 12.7 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.  
 12.8 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:  
 I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;  
 II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;  
 III - As pessoas que, notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.  
 12.9 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, cujo nome e a cópia do documento de identidade dos respectivos fiscais devem ser encaminhados à Comissão Especial até o dia 18/09/2023, protocolando a solicitação com as informações na Secretaria de Cidadania, localizada a Rua Barão de Ibitinga, nº 593, Centro, Socorro/SP.

**13. DA APURAÇÃO**

13.1 A apuração dar-se-á no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE "NEGO BONETTI", localizado à Rua Halin Feres, 340 – Centro ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.  
 13.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.  
 13.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.  
 13.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos, com o total de cada um dos candidatos, referentes à votação.  
 13.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.  
 13.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.  
 13.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que:  
 I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimentos;  
 II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;  
 III - residir a mais tempo no município;  
 IV - tiver maior idade.

**14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

14.1 O resultado da eleição será publicado conforme este edital, em edital específico a ser publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural na sede da Prefeitura do Município e ou do CMDCA, além do envio de cópia ao Ministério Público, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.  
 14.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.  
 14.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024, com local e hora a ser definido pela Comissão Especial.  
 14.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.  
 14.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.  
 14.6 Os candidatos eleitos poderão ter um período de transição, consistindo em 10 (dez) dias anteriores à posse, em que terão acesso às dependências físicas do Conselho Tutelar, documentos e relatórios expedidos e acompanhar o atendimento dos casos realizados pelo órgão, observando a necessidade de haver expressa concordância da maioria dos conselheiros tutelares titulares à época do citado período.

**15. DO CRONOGRAMA**

15.10 Cronograma simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, se dará conforme descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA*
<b>Publicação do Edital de Processo Seletivo CMDCA n. 01/2023</b>	<b>05/04/2023</b>
<b>INICIO E TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	
Publicação do Edital de Inscrições deferidas e indeferidas.	<b>18/05/23</b>
Prazo para interposição de recurso junto a Comição Especial quanto ao Edital de Inscrições	<b>Contar 10 dias úteis 01/06/22</b>
Publicação da resposta de eventual recurso quanto ao indeferimento de Inscrição junto a Comição Especial	<b>Data da publicação</b>
Prazo para interposição de recurso junto ao colegiado do CMDCA quanto a decisão da comissão especial	<b>Contar 10 dias úteis</b>
Publicação da resposta de eventual recurso junto ao colegiado do CMDCA quanto a decisão da comissão especial.	<b>Data da publicação</b>
Publicação final da lista dos candidatos deferidos ou indeferidos e convocação da Prova de Conhecimentos Específicos.	<b>Data da publicação</b>
<b>APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA</b>	
Publicação do Gabaritos Preliminar da Prova Escrita	<b>Contar 2 dias úteis – 27/06/23</b>
Publicação do Edital do resultado da Prova Escrita	<b>Contar 5 dias úteis – 30/06/23</b>
Prazo para interposição de recurso contra o resultado do gabarito e edital e da prova escrita	<b>Contar 6 dias úteis – 10/07/23</b>
Resposta dos eventuais Recursos contra os resultados das provas escritas e Homologação do resultado final da Prova escrita.	<b>Data da publicação</b>
<b>ELEIÇÃO</b>	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da eleição.	<b>Contar 2 dias úteis – 03/10/23</b>
Publicação do resultado final da Eleição	<b>Data da publicação– 06/10/23</b>
<b>CAPACITAÇÃO</b>	
<b>DATA DA POSSE</b>	<b>A definir</b>
	<b>10/01/2024</b>

15.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do cronograma proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.  
 15.3 Todas as publicações citadas neste edital para a divulgação dos resultados, decisões, informações complementares, etapas e outras comunicações necessárias decorrentes do processo, ocorrerão através dos meios de comunicação oficiais da prefeitura, inclusive através de sua página eletrônica.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.863 de 18/11/1999, sem prejuízo das demais leis afetas.  
 16.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.  
 16.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.  
 16.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, desde que seja feita a respectiva publicação como retificação a este Edital.  
 16.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.  
 16.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
 16.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.  
 16.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.  
 16.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.  
 16.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Socorro para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Socorro, 04 de abril de 2023.

SUELLEN CAROLINE M. CABRAL DE SOUZA  
 Presidente do CMDCA de Socorro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 SOCORRO – SP

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E APECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

INSCRIÇÃO CANDIDATO Nº : \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

( ) Certidão negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais expedidos pela Justiça Estadual e Federal	( ) Comprovante de votação nas últimas 4 eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão Negativa de Antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo	( ) Diploma ou Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Curso ( Cópia comprovando Ensino Superior)
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia) e ou cartão cidadão conectado	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone comprovando residência em Socorro há pelo menos 3 anos	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares.(homens)
( ) Título de Eleitor	( ) Declaração do candidato que não foi penalizado com a destituição da função de Conselheiro
( ) Comprovante de residência com declaração que reside há pelo menos 3 anos em Socorro	( ) Declaração de exclusividade e dedicação exclusiva, inclusive, afirmando o não exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Eu, \_\_\_\_\_ declaro

que li o Edital nº 01/2023 e a Resolução 231/2022, e que preencho todos os requisitos exigidos nele, para a investidura na função de Conselheiro Tutelar.

SOCORRO/ SP, / /2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 SOCORRO – SP

**ANEXO II**  
**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 01/2023**  
**CMDCA- / SP**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO**  
**CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024 a 2028**

**DECLARAÇÃO**

NOME:.....  
 RG..... CPF: .....ESTADO CIVIL:.....  
 DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)..... /..... /.....

**DECLARA para fins de inscrição ao Processo de Seleção Pública para escolha de CONSELHEIRO TUTELAR – GESTÃO 2024 a 2028, do Município de SOCORRO/SP, sob as penas da Lei, que:**

1. Reside no município há no mínimo 3 (três) anos.  
**É residente e domiciliado na** \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de **SOCORRO/SP**.
2. É pessoa de reconhecida idoneidade moral, nada havendo que a desabone.
3. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 08 (oito) anos.
4. Está ciente das características do regime de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão.
5. Ter disponibilidade de dedicação exclusiva no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana).
6. Não possui cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
7. Não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) a bem do serviço público municipal, estadual ou federal.

SOCORRO/SP, .....de..... de 2023.

**ASSINATURA**  
**RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE**

